

DECRETO Nº 565

Dispõe que se observe na execução do Orçamento de 1970, a discriminação da despesa, constante do Quadro 11, da Lei nº 742.

Cemílio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Na execução do Orçamento do Município de Lorena, Estado de São Paulo, para o exercício de 1970, será observada a discriminação da despesa constante do Quadro nº 11, devidamente aprovado pela E. Câmara Municipal, conforme Lei nº 742.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

L. M. de Lorena, 1º de dezembro de 1969.

Cemílio Azevedo Nunes

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio da Divisão do Expediente e publicado no Pazo Municipal, aos de dezembro de 1969.

Domíngos Ju Tullius

Chefe da Divisão do Expediente

Tabelas Explicativas do Orçamento

Códigos		Especificação da Despesa
Local	Genal	
1		Câmara Municipal
	3.0.0.0	Despesas Correntes
	3.2.0.0	Transferências Correntes
	3.2.9.0.00	Diversas Transferências Correntes

C. Almeida

P. M. de Lorena, 1º de dezembro de 1969.

Clemente Aguiar Luna

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio da Divisão
do Expediente e publicado no Pazo Municipal,
aos 1º de dezembro de 1969.

Almeida Aguiar Luna

Chefe da Divisão do Expediente